

ANEXO [●]

**MATRIZ DE RISCO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/202[●]**

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO, DE MONITORAÇÃO, DE CONSERVAÇÃO, DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS, DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE, DE GESTÃO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO DE TRECHOS DE RODOVIAS NO ESTADO DO PARÁ: PA 150, Trecho: Morada Nova – Goianésia do Pará - Entr. PA 475/256 com extensão 333,00 km; PA 475, Trecho: Entr PA 150/256 – Entr. PA 252 com extensão 41,60 km; PA 252, Trecho: Entr. PA 475 – Entr. PA 151/252 com extensão 41,40 km; PA 151, Trecho Entr. PA 252 – Entr PA 483/Alça Viária com 21,50 km; PA 483, Trecho: Acesso Área Portuária Vila do Conde (Barcarena) - Entr. PA 151/ Alça Viária com extensão 18,60 km; Alça Viária Sul de Belém, Entr. PA 151/483 – Entr. BR 316/010 com extensão 69,40 km.

Tipo de risco	Descrição sucinta do risco*	Alocação do risco
Risco de demanda	Risco de que a demanda de tráfego seja inferior à projetada, produzindo receitas insuficientes para remunerar o capital privado ou para compensar os investimentos e custos operacionais ligados e indispensáveis à devida execução do contrato.	Concessionária
Risco econômico	Risco de queda de Receita Tarifária, inclusive redução decorrente da evasão de pedágio ou de recusa de usuários em pagar a Tarifa de Pedágio.	Concessionária
Risco sobre os bens	Risco de perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos Bens da Concessão, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da Interveniente-Anuente.	Concessionária
Risco na alteração da legislação sobre o imposto sobre a renda	Riscos advindos de modificações na legislação de imposto sobre a renda.	Concessionária
Risco em que o fator gerador seja segurável	Risco advindo de caso fortuito ou força maior, desde que o fator gerador seja segurável no Brasil por, no mínimo, duas seguradoras, considerando o prazo de um ano anterior à data da ocorrência, conforme registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou órgão que venha a substituí-la.	Concessionária

Riscos trabalhistas, administrativos, cíveis e criminais	Riscos advindos de prejuízos causados a terceiros, pela Concessionária ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão.	Concessionária
Risco econômico	Receitas Extraordinárias em desacordo com as projeções da Concessionária ou do Poder Concedente.	Concessionária
Risco pelo passivo ambiental	Risco de dano ambiental já caracterizado antes da assinatura do contrato e não conhecido quando da celebração do ajuste.	Poder Concedente
Risco ambiental	Risco de degradação ambiental advinda da execução do contrato, a contar da data da sua assinatura.	Concessionária
Risco econômico	Riscos advindos do cenário econômico: incluem-se aí o risco de taxa de juros; de taxa de câmbio, observados os termos e limites do Mecanismo de Proteção Cambial, nos termos do Anexo [●]; e de não obtenção de financiamento.	Concessionária
Risco econômico	Risco advindo da possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da Tarifa de Pedágio ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período, qualquer que seja a variação, exceto quanto às compensações previstas no Mecanismo de Compartilhamento de Riscos de Preço de Insumo, nos termos do Anexo [●].	Concessionária
Risco de engenharia	Os riscos relacionados à engenharia, como o risco de projeto, o risco de	Concessionária

	<p>construção e o risco de operação. O risco de projeto diz respeito aos erros cometidos na concepção de obras de ampliação e melhorias a cargo da concessionária. O risco de construção refere-se aos riscos incorridos durante esta fase, a saber: atrasos em seu cronograma, atrasos na obtenção de licenças, custos não previstos incorridos e percalços de diversas naturezas, como o risco geológico. O risco de operação abrange questões ligadas à eficiência no manejo da operação e em seu custeio.</p>	
Risco tributário	Risco de alteração das normas tributárias que impacte na execução do contrato, exceto no caso da legislação de imposto sobre a renda.	Poder Concedente
Risco de alteração unilateral	Risco de que o Poder Concedente imponha novas obrigações à concessionária, incluindo, também, fato do príncipe e fato da Administração.	Poder Concedente
Risco regulatório	Risco de a concessionária ter que cumprir exigências decorrentes de imposição da Agência Reguladora, de sofrer as exigências de novos licenciamentos ou, ainda, de cumprir sanções aplicadas pela Agência Reguladora.	Concessionária
Risco de problemas estruturais nos trechos viários transferidos	Risco de que as estruturas existentes não suportem novas melhorias ou exijam novos investimentos.	Concessionária
Risco de acidentes com cargas perigosas	Risco de que ocorra acidente na rodovia, com carga perigosa, que possa contaminar/prejudicar demais usuários.	Concessionária

Risco de disponibilidade do serviço	Risco de o serviço estar continuamente disponível para os usuários.	Concessionária
Risco de modificação das especificações de serviço	Risco da Agência Reguladora ou outro órgão público regulador do contrato modificar o plano de investimento ou as especificações do serviço.	Poder Concedente
Riscos econômicos	Riscos relacionados à contratação de seguros e garantias obrigatórios, respeitando os prazos, limites e regras estabelecidas neste Contrato, inclusive o risco de eventual dificuldade ou inviabilidade de execução de seguros e garantias pelo Poder Concedente e pela Interveniente-Anuente, nas hipóteses que ensejariam o direito de execução.	Concessionária
Riscos decorrentes de decisões judiciais	Riscos de decisões judiciais que suspendam as obras ou prestação de serviços, decorrentes de atos comissivos ou omissivos da Concessionária.	Concessionária

***Os riscos alocados à concessionária não se limitam aos estabelecidos expressamente nesta Matriz de Risco, competindo-lhe assumir todos os demais riscos provenientes da execução dos serviços, exceto aqueles expressamente alocados ao Poder Concedente, nos termos previstos na legislação, no Edital e na Minuta do Contrato.**